

**RESOLUÇÃO Nº 01/2026 DO COLEGIADO DO CURSO DE DIREITO
INSTITUTO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS (ICSA)**

Dispõe sobre a constituição e atribuições de comissão permanente para divulgação do Curso de Direito da UFJF junto à comunidade externa.

Art. 1º Constitui-se a Comissão Permanente - doravante "comissão" - como órgão responsável pela participação do Curso em atividades de divulgação junto à comunidade externa, especialmente feiras de profissões e congêneres, direcionadas ao público de estudantes do Ensino Médio.

Art. 2º Caberá à Comissão, no âmbito das suas atribuições:

- I - Articular, junto aos demais órgãos responsáveis pela participação dos cursos do campus em eventos de divulgação, a participação do curso em cada atividade de divulgação;
- II - Mobilizar, junto aos docentes do Departamento de Direito e ao corpo estudantil, voluntários necessários para atuar em cada atividade de divulgação, orientando-os sobre a proposta de atuação para o evento;
- III - Elaborar textos, apresentações e demais conteúdos pertinentes à participação do curso nos eventos de divulgação;
- IV - Solicitar, aos setores responsáveis, a confecção de materiais de apoio necessários para viabilizar a participação do curso nos eventos de divulgação;

Art. 3º A atuação da Comissão se pautará pelos seguintes princípios:

- I - autonomia para determinar a melhor maneira de divulgar as atividades do curso em cada evento, e para decidir, inclusive, pela não participação do curso em evento de divulgação específico, se entender não haver condições adequadas para fazê-lo ou por outro motivo justificado;
- II - defesa da educação pública e da indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão como fios condutores da divulgação do curso junto à comunidade externa;
- III - apresentação do curso ressaltando a integração das suas dimensões teórica e prática.

Art. 4º A Comissão, no trato com os órgãos responsáveis pela organização geral dos eventos de divulgação dos cursos do campus, pleiteará que se dê preferência à

participação em eventos que contem com público de estudantes oriundos de escolas públicas e buscará promover eventos de divulgação voltados a este público.

Art. 5º A comissão será composta por dois docentes do Departamento de Direito e por um discente do curso.

I - A indicação dos docentes será feita pela Chefia do Departamento, a pedido da Coordenação do Curso, e a designação para o encargo pela Direção da Unidade;

II - A indicação do discente ou da discente será feita pelo órgão da representação estudantil.

§1º Não haverá mandato para participação na comissão, o desligamento se dará a pedido ou, no caso do discente ou da discente, também por decisão da gestão do órgão de representação estudantil.

Art. 6º Um dos dois docentes indicados para a comissão o será como seu presidente ou sua presidenta, que terá a atribuição específica de manter registro sucinto dos trabalhos da comissão e de, anualmente, ao final do segundo semestre letivo do ano, submeter ao Colegiado do Curso relatório sucinto das suas atividades.

Art. 7º Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Aprovado em reunião do Colegiado do Curso de Direito em 15 de abril de 2026.

PROF. DANIEL MENDES RIBEIRO
Coordenador do Curso de Direito ICSA/UFJF-GV
SIAPE 2027806